



DJ nº 8.108 / 2016
Disp. 28 / 11 / 16
Publ. 29 / 11 / 16
CAF

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Cria o Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado (Constituição Federal, art. 196);

CONSIDERANDO os objetivos do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Piauí para o sexênio 2015/2020;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 207/2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a aprovação da implantação de Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, pelo Comitê da Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na reunião do dia 24/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 2º. Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I – implementar e gerir a Política de Atenção Integral à Saúde dos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em cooperação com a unidade de saúde;

II – fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política, em conjunto com a unidade de saúde;

III – atuar na interlocução com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional,

com os demais Comitês Gestores Locais e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

IV – promover, em cooperação com a unidade de saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionadas à Política;

V – auxiliar a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde;

VI – analisar e divulgar os resultados alcançados.

Art. 4º. O Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde é constituído dos seguintes membros, a serem definidos por meio de portaria expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

I – um Desembargador;

II – um Juiz de Direito 1º grau;

III – o Gestor da área de gestão de pessoas;

IV – o Gestor da unidade de saúde;

V – um representante indicado pela Associação de Magistrados;

VI – um representante indicado pelo Sindicato dos Servidores;

VII – um Médico integrante da unidade de saúde;

VIII – um Assistente Social integrante da unidade de saúde;

IX – um Psicólogo integrante da unidade de saúde.

Art. 5º. Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO EGREGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.


Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ